



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Direito Coletivo - Igarassu - Pernambuco

Justiça e Redação Final
Igarassu, 04/11/21

A) A SANÇÃO
Em 22/11/21

Presidente da C.M. IGA

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 04/11/21
Presidente da C.M. IGA



Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 16/11/21

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.340/2021

Presidente da C.M. IGA



Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 18/11/21

Presidente da C.M. IGA

Ementa: Assegura a toda criança, entre 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, vítima de abuso sexual, prioridade absoluta ao atendimento psicológico, na rede municipal de saúde, e ao atendimento psicossocial pelo serviço público de assistência, em Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a toda criança, na faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 12 (doze) anos, vítima de abuso sexual, a prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda rede municipal de saúde; e ao atendimento psicossocial pelo serviço público de assistência, ambos da cidade de Igarassu.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 25 de outubro de 2021.

Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
VEREADORA